



João Batista Ribeiro, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

João Batista Ribeiro
João Affonso
Lei nº...188..de...23.de....Julho.....de 1956.

Que autoriza o aumento de tarifas da Companhia Telefônica Brasileira neste Município:

Artigo 1º - Fica a Companhia Telefônica Brasileira autorizada a aumentar, as atuais tarifas dos serviços telefônicos deste Município, obedecidas as condições constantes desta lei e da tabela anexa.

Parágrafo Único - Esse aumento destina-se a fornecer à Companhia recursos que lhe permitam enfrentar os acréscimos de despesas resultante da elevação dos salários em geral e Abono de Natal aos servidores, de conformidade com o acordo firmado no Rio de Janeiro em 12 de Março de 1956, entre o Ministério do Trabalho e o Sindicato representativo dos Trabalhadores dessa Empresa, homologado na mesma data pelo Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 23 de Julho de 1956.

João Batista Ribeiro
João Batista Ribeiro,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Augustos, 23 de Julho de 1956.

Mario Corrêa Andrade
Secretário.



COMPANHIA TELEFONICA BRASILEIRA

Tarifas do serviço telefônico do Município de AGUDOS

E S P E C I E

	ASSINATURA MENSAL
a) Assinatura de telefones para as classes de comércio e profissões:	CR\$
a-1) Linha individual, por aparelho.....	135,00
a-2) Linha conjunta, por aparelho.....	110,00
b) Assinaturas de telefones de residencias:	
b-1) Linha individual, por aparelho.....	105,00
b-2) Linha conjunta, por aparelho.....	96,00
c) Assinatura de telefone de extensão ligada a uma linha já existente no mesmo predio e para o mesmo assinante; cada aparelho de parede.....	50,00
d) Assinatura adicional para os telefones situados fora do perímetro da rede local, ligados a linhas construídas e conservadas pela Companhia; qualquer que seja a classe do assinante:	
d-1) Para cada quilometro ou fração de quilometro de linha, alem dos limites da rede local.....	30,00
e) Assinatura adicional para cada aparelho de tipo especial em substituição ao aparelho comum de parede:	
e-1) aparelho de mesa.....	9,00
e2) aparelho monofone.....	12,00

E S P E C I E

f) Taxa de instalação normal de linhas individuais ou conjuntas, de qualquer classe, cada linha.....	200,00
g) Taxa de instalação normal de extensão, no mesmo predio em que esteja localizado o aparelho geral.....	100,00
h) Taxa de mudança normal de um predio para outro dentro do perímetro da rede local, ou dentro do raio de 300 metros nas redes rurais - cada telefone.....	150,00
i) Taxa de mudança normal dentro do mesmo predio ou substituição do tipo do aparelho - cada telefone.....	100,00
j) Taxa de transferencia de responsabilidade do assinante.....	90,00
k) Taxa de religação de linha que tenha sido desligada por culpa ou a pedido do assinante.....	90,00
l) Taxa de ligação local originada em telefone publico por 5 minutos.....	1,00
m) Tarifas interurbanas dentro do município: Nas ligações interurbanas dentro do município serão aplicadas pela Companhia as tarifas que vigorarem no serviço intermunicipal do Estado de São Paulo.	

Prefeitura Municipal de Agudos, em 22 de

Julho..... de 1956.

João Batista Ribeiro

João Batista Ribeiro,
Prefeito Municipal.